



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.309/2019**  
**De 21 de outubro de 2019.**

Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência, no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal.

**Art. 2º.** O poder executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventas) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
21 de outubro de 2019

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana.*